



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 25/05/94.

LEI Nº 1767, DE 18 DE MAIO DE 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação as áreas abaixo descritas, localizadas na Travessa "Beco Bernabé", à Rua D. Pedro II, Centro, Serra-ES.

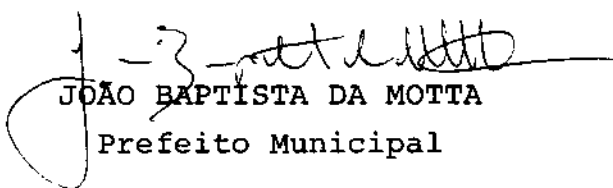
- Área A1, medindo 20,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de Julite Castro Nascimento.
- Área A3, medindo 5,00 m<sup>2</sup>, de propriedade de Lindolfo Teixeira.
- Área A4, medindo 10,15 m<sup>2</sup>, de propriedade de Nicanor de Tal.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar a área denominada A2, localizada na Travessa "Beco Bernabé", à Rua D. Pedro II, Centro, Serra-ES, medindo 6,75 m<sup>2</sup>, de propriedade de Lindolfo Teixeira.

Art. 3º - A incorporação ao Patrimônio das áreas descritas nos Artigos 1º e 2º, tem como objetivo o alargamento da referida Travessa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 18 de Maio de 1994.

  
JOÃO BAPTISTA DA MOTTA  
Prefeito Municipal